PORTARIA Nº 011/2022 - PR/CEHAB

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nos conjuntos habitanais que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO -CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XXI, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008, bem como o Decreto nº 29.267, de 30 de Outubro de 2019, da adora do Estado do Rio Grande do Norte

CONSIDERANDO a competência do ente estadual para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, § 1°, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso 1, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, através de convênio cele-CONSIDERANDO que a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, atraves de convenio cele-brado com a Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERIO, promoverá a Reurb de conjuntos habitacionais dispersos por todo o território estadual, construídos através do Programa de Subsidio à Habitação de Interesse Social - PSH e do programa Minha Casa Minha Vida - MCMV. CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.267/19 delegou à CEHAB a competência para celebrar convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres para a consecução dos objetivos da regularização urbana.

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através pela CEHAB. mediante convênio celebrado com a FUNCERN, dos conjuntos habitacionais construídos através dos programas PSH e MCMV,

conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ANEXO I - Conjuntos habitacionais com Reurb-S instaurada

- 1. Conjunto Doutor José Eriberto da Rocha, localizado as proximidades da Rua Padre Ramiro Varela, na cidade de São
- Tomé/RN, medindo aproximadamente 24.356,24 m².

  2. Conjunto Juvenal Amador, localizado as proximidades da José Lopes Pereira, na cidade de São Tomé/RN, medindo aproximadamente 10 092 53 m<sup>2</sup>
- madamente 10.092,53 m².
  3. Conjunto Sitio Boa Vista, localizado as proximidades da Faixa de Domínio da RN-269, na cidade de Serra de São Bento/RN, medindo aproximadamente 7.389,21 m².
  4. Conjunto Luiz Hipólito Dantas, localizado as proximidades da Rua Macario Pinheiro da Silva, na cidade de São Tomé/RN, medindo aproximadamente 5.808,26 m².
  5. Conjunto Sebastião Eloi Ribeiro, localizado as proximidades da Rua José Lopes Pereira, na cidade de São Tomé/RN, medin-
- do aproximadamente 15.531.09 m<sup>2</sup>
- 6. Conjunto São Geraldo II. localizado as proximidades da Rua Francisca Alves de Oliveira, na cidade de João Dias/RN, medin-
- 6. Conjunto Sao Geraldo II, localizado as proximidades da Rua Francisca Alves de Oliveira, na cidade de João Dias/RN, medindo aproximadamente 15.442/Jim².
  7. Conjunto Bela Vista, localizado as proximidades da Rua Sebastião Lourenço de Carvalho, na cidade de Sítio Novo/RN, medindo aproximadamente 6.338, 71m².
  8. Conjunto Sambra 2º Etapa, localizado as proximidades da Rua Benedito Landislau da Silva, na cidade de Tangará/RN, medindo aproximadamente 5.754,55 m².

Publique-se, registre-se e cumpra-se Natal/RN, 03 de março de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor Presidente CEHAB/RN

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

PORTARIA N 016/2022

O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de su atribuições legais,

Art. 19 - Designar, o servidor desta Autarquia, SERGIO AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO, matrícula nº 204.419-6, Analista Art. 1º - Designar, o servidor desta Autarquia, SERGIO AUCUSTO MOREIRA PINHEIRO, matricula nº 204.419-6, Ana de Extensão Rural, responsável pela formatização via Sistema Eletrônico de Informação (SEURN), ou em outro sistema vier a substituí-lo, do procedimento de concessão de diárias e passagens, como agente proponente, da Sede, em Natal/RN. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 03 de março de 2022.
Franki da Silva Souza

Diretor-geral em Substituição Legal

A Directoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 02610007.000234/2022-11EMATER-RN de 25/01/2022

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30- 06-94. Licenca-prêmio por Assiduidade, con spondente ao período aquisitivo 2005/2010, pelo período de 03(Três) meses, a servidor (a) ARIAMELIA BANDEIRA CRUZ
FEITOSA matrícula n. 174.155-1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência: 27/101/2022 a 26/04/2022.
Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos a 27/01/2022, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Natal, 03 de março de 2022 Franki da Silva Souza - Diretor-geral em Substituição Legal

### Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 166/2022-SP/PCRN, DE 02 DE MARÇO DE 2022. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910250.000061/2021-94- SEI; RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR MARCELO DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 207.351-0, Agente de Polícia Civil, Classe 2, para, Art. 1 DESIGNAM MARCELO DE CANVALTO ANDRADE, inattetta il 20/251-0, Agente de Potica Civit, casse 2, para, sem prejuizo do exercício de suas funções na Divisão de Homicidios e de Proteção à Pessoa - DHPP, atuar cumulativamente pelo Setor de Tecnologia de informação do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2022, revogadas as dis-

posições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 165/2022 - SP/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas artibuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 946/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910/263.001107/2021-43,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR FRANK JOSÉ ALBUOUEROUE SILVA, matrícula nº 157,848-0. Delegado de Polícia Civil, Classe Art. 1º DESIGNAR FRANK JOSE ALBUQUERQUE SILVA, matricula nº 15/848-0, Delegado de Policia Civil, Classe Senior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 1º Central de Flagarantes da Cidade de Natal, substituir NATANION DE FREITAS, matricula nº 165.357-1, Delegado de Policia Civil, Classe Especial, no 2º Distrito Policial/Natal - 2º DP - NATAL, no periodo de 01/12/2021 a 31/12/2021, em virtude do titular do 2º Distrito Policial estar em substituição na 4º Equipe - DPZN. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do periodo mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 167/2022 - SP/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2022. A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Memorando Nº 5/2022/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910431.000194/2021-32.

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR PAULO CESÁRIO LUCENA TARGINO, matrícula nº 219.915-7, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuizo das funções do seu cargo, na 7º Delegacia Regional de Policia Civil - Patu - 7º DRP - PATU, substituir AROLDO SALES CHAVES JÚNIOR, matrícula nº 219.918-1, Delegado de Policia Civil, 1º Classe, na Delegacia Municipal de Policia Civil de Alexandria/RN, como também nas Delegacias Municipals de Martins, Serrinha dos Policia Civil de Alexandria/RN, como também nas Delegacias Municipals de Martins, Serrinha dos Policia Civil de Alexandria/RN, como também nas Delegacias Municipals de Martins, Serrinha dos Politos, João Dias, Pilões, e Antônio Martins, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo e Antônio Martins, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, unianic as icrias regulamentados como, relacionada a la composições em contrário e observados os efeitos Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos

do período mencionado no artigo antecedente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO Ordenadora de Despesas/PCRN

#### Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria Nº 122/2022-GDG/ITEP

latal/RN, 25/02/2022 Portaria N. 122/2022-QDO/HTF NatidariN, 25/02/2022. O Director-Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais Considerando o Inciso IV, Art. 3º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Inciso VI do Art. 7º do Decreto nº 20.103, de 19

de outubro de 2007 RESOLVE

ART.1º Designar o Servidor ERIVAN TERTO DA SILVA, matrícula nº 102.183-4, para atuar, como pregoeiro, nos processos nº 03910010.005121/2021-32 e nº 03910010.000548/2022-25.

Art. 5º O servidor ERIVAM TERTO DA SILVA atuará como pregoeiro e para efeito de utilização do sistema eletrônico onde

se realizarão os referidos pregões, poderá atuar como membro da equipe de apoio.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. Marcos José Brandão Guimarães Diretor Geral ITEP

# Secretaria de Estado da Educação. da Cultura, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRO-

PROCESSO SELE ITVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PRO-FESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022-SEEC/SEAD

O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a pre-rogativa de alterra, a bem do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a 1º retificação do edital nº 001/2022-SEEC/SEAD, nos seguintes termos:

do edital nº 001/2022-SEEC/SEAD, nos seguintes termos: 1) 4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

4.15. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30.00 (trinta reais), deverá ser realizado através de denósito identifica-7-13. V pagaminto da tasa de internação, lo vario de S 3/5/0 (mina cata); devera sel realizado atraves de deposito inclinitea-do com o nome do candidato ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato para Conta Corrente nº 11468-5, Agência nº 3795-8, Concursos SEARH FUNDESP, Banco do Brasil.

(...) 2) ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	04 a 13/03/2022
Solicitação para a isenção via internet	04 a 08/03/2022
Divulgação do resultado da isenção	09/03/2022
Período de homologação das inscrições	14/03 a 22/03/2022
Resultado preliminar	23/03/2022
Interposição de Recurso	24 a 25/03/2022
Resultado final	31/03/2022

(...) OPÇÃO 02 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DIREC	MUNICÍPIOS	ADMINISTRAÇÃO 01 *	X AD MINISTRAÇÃO 02 *	REDES DE COMPUTADORES	XINFORMÁTICA	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	X SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL	× SEGURANÇA DO TRABALHO	GUIA DE TURISMO	AGROECOLOGIA	EDIFICAÇÕES	MINERAÇÃO	X NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	X MEIO AMBIENTE	ELETROTÉCNICA	VESTUÁRIO	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO	ALIMENTOS
1ª	NATAL	X	X		X		X	X		_			X	X	X			$\vdash$
1 <sup>a</sup>	EXTREMOZ	Х	Х		Х			X	_	-	7.	_			-			$\vdash$
1°	SÃO GONÇALO MACAÍBA	-	$\vdash$		X		_	A	_	-	X	_			-		X	$\vdash$
20	CANGUARETAMA	$\vdash$	+		Λ			Х	$\vdash$	$\vdash$		_			$\vdash$		Λ_	$\vdash$
2 <sup>a</sup> 2 <sup>a</sup>	GOIANINHA	-	+					X		_					_			+
28	PARNAMIRIM	X	v	X	Х			Λ		-					_			₩
2 <sup>a</sup>	SÃO JOSÉ DO MIPIBU	X	X	Λ	Λ			$\vdash$	_	-					-			$\vdash$
3ª	BREJINHO	Α.	Λ.	_	-		_	X	_	-					-			$\vdash$
3ª	NOVA CRUZ	$\vdash$	+			X		Α.		_					<del>                                     </del>			+
3ª	PASSAGEM	X	Х	_		Λ	_	$\vdash$	_	_		_			_			$\vdash$
4ª	BOM JESUS	Α.	Λ		Х			$\vdash$	_	-		_			$\vdash$			$\vdash$
4ª	IELMO MARINHO	-	+	_	X		_	$\vdash$	_						-			$\vdash$
5ª	CEARÁ-MIRIM	X	Х		Λ		X			X								+
6ª	PENDÊNCIAS	Λ.	Λ		X		Λ	$\vdash$		Λ_					_			+
6ª	ALTO DO RODRIGUES	$\vdash$	$\vdash$		X		X	$\vdash$	_	-		_			-			$\vdash$
7ª	CORONEL EZEQUIEL		$\vdash$		71	X	Λ.			$\vdash$					$\vdash$			+
7ª	SÍTIONOVO	-	$\vdash$		_	74			X	-		-			-			-
7ª	SANTA CRUZ	Х	Х						X	$\vdash$					$\vdash$			-
8ª	AFONSO BEZERRA	1	-							Х								$\vdash$
8ª	LAJES		1							Α	Х							1
8 <sup>a</sup>	PEDRO AVELINO		$\vdash$					X			74				$\vdash$			+
9 <sup>a</sup>	CERRO CORÁ	-	$\vdash$		Х			-		$\vdash$					$\vdash$			-
9ª	CURRAIS NOVOS	-	+							$\vdash$		X			$\vdash$			$\vdash$
9 <sup>2</sup>	FLORÂNIA		т					Х				_						$\overline{}$
9ª	PARELHAS		T			X		1										$\overline{}$
9ª	SÃO VICENTE				X													
9ª	ACARI															X		
10°	CAICÓ				X													
10 <sup>a</sup>	JARDIM DO SERIDÓ		Т			X												П
10 <sup>a</sup>	JUCURUTU							X										
10 <sup>a</sup>	SERRA NEGRA DO NORTE				X													
10 <sup>a</sup>	OURO BRANCO				X													
11ª	AÇU				Χ	X									X			X
12ª	MOSSORÓ				Х	X	X			X			X	X				
12ª	SERRA DO MEL	_	+		X			_	_	<u> </u>	-			-	X			₩
12ª	UPANEMA	_	1		X			_										1
12ª	TIBAU			_	X		_	-	_	<u> </u>	**	_	_	_	_	_		+
13ª	APODI	X	X	-	X		-	-	-	37	X	-		-	<del></del>		-	+
13a	CARAÚBAS	X	X	_	-			$\vdash$	_	X		-			-			$\vdash$
13 <sup>a</sup> 14 <sup>a</sup>	SEVERIANO MELO	X	X	-	-		-	$\vdash$	-	$\vdash$	-	-	-	-	$\vdash$			+
14°	ALMINO AFONSO FRUTUOSO GOMES	X	X		-			$\vdash$		-					_			+
15 <sup>a</sup>	MAJOR SALES	Α_	^		1			$\vdash$		_	X				_			+
15 <sup>a</sup>	SÃO FCO. DO OESTE		+		$\vdash$			X		$\vdash$	Λ_				$\vdash$			+
16 <sup>a</sup>	PARAZINHO		+		_			1		X								+
16 <sup>a</sup>	JANDAÍRA	X	Х							1								<b>T</b>
-		-	+				-	-	_	-	-	_	-	-	-	-	-	-

\*\*Para o curso de Administração, no ato da inscrição, serão oferecidas as seguintes opções:

\*\*Administração 01 - para professores com Graduação ou Pós - Graduação na área de administração; e

\*\*Administração 02 - para professores com Graduação ou Pós - Graduação na área de contabilidade.

(...)

OPÇÃO 10 - PROFESSOR - SISTEMA PRISIONAL, OPÇÃO 11 - PROFESSOR - SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E OPÇÃO 14 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO

DIREC/SEDE	MUNICÍPIOS	OPÇÃO 10 – SISTEMA PRISIONAL	OPÇÃO 11 – SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	OPÇÃO 14- ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
1a - NATAL	Natal	X	X	X
2a - PARNAMIRIM	Parnamirim	X	X	X
3a - NOVA CRUZ	Nova Cruz	X		X
5 <sup>a</sup> - CEARÁ MIRIM	Ceará Mirim	X		X
6ª - MACAU	Macau	X		X
10 <sup>a</sup> - CAICÓ	Caicó	X	X	X
12ª - MOSSORÓ	Mossoró	X	X	X
13a - APODI	Apodi	X		X
15a - PAU DOS FERROS	Pau dos Ferros	X		X

Natal/RN, 3 de março de 2022 GETÚLIO MARQUES FERREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA-SEI Nº 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Renova o Credenciamento do JELM Colégio e Cursos Unidades I e II, como Instituição de Educação Básica, no Município de Macaíba/Ri

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado 00410029.002713/2021-64-SEEC/RN e do Parecer nº 035/2021-CEB/CEE/RN,

RESOLVE: Art. 1º Renovar o Credenciamento como Instituição de Educação Básica do JELM Colégio e Cursos-Unidade I. situado na Rua Art. lº Renovar o Credenciamento como Instituição de Educação Básica do JELM Colegio e Cursos-Unidade I, situade Emilia F. Vasconcelos, 64 e Unidade II, na Rua Luiz Tomás Nascimento, 110, Conjunto Auta de Souza, Macaíba/RN. Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade do Credenciamento ora concedido. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Getülio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SELNº 112 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Renova a Autorização para oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio, do JELM Colégio e Cursos-Unidades I e II, em Macaíba/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.002713/2021-64 - SEEC/RN e do Parecer nº 035/2021-CEB/CEE/RN. RESOLVE

RESOLVE:
Art. 1º Renovar a Autorização da Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio, ministrados pelo JELM Colégio e
Cursos, sendo Unidade I, situado na Rua Emília F. Vasconcelos, 64, e a Unidade II, na Rua Luiz Tomás Nascimento, 110,
Conjunto Auta de Souza, Macaíba/RN.

Art. 2 º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 118, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a inclusão de três Escolas Estaduais, no Anexo Único acostado ao Parecer nº 048/2018 -CEB/CEE/RN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇAO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410024.000051/2020-57-SEEC/RN e do Parceer nº 10/2020 - CEB/CEE/RN, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão das 3 (três) Escolas Estaduais, abaixo mencionadas, no Anexo Único acostado ao Parecer nº 048/2018 - CEB/CEE/RN, conforme parecer nº 010/2020 - CEB/CEE/RN.

DIRECs	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	CURSOS
1ª		Escola Estadual Professor Francisco Ivo Cavalcanti – Ensino Médio em Tempo Integral	Técnico de Nível Médio em Administração. Técnico de Nível Médio em Informática
2ª	São Tomé	Escola Estadual Amaro Cavalcanti	Técnico de Nível Médio em Informática
3ª	Mossoró	Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Francisco Antônio de Medeiros	Técnico de Nível Médio em Informática

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Getdilo Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 127, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. DA CULTURA. DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2022-SEEC/RN - PROCESSO SELETIVO RESOLVE TORNAR PUBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL № 001/2022-SEEC/RN - PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO, BOLSITA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS, BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS, TRADUTOR - INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), COORDENADOR BOLSISTA DE MONITORAMENTO DE TURMAS, COORDENADOR BOLSISTA DE PRÁTICAS CULTURAIS, COORDENADOR BOLSISTA DE PRÁTICAS CORPORAIS, PARA ATUAR NO PROJETO: CAMINHOS DE APRENDIZAGENS: ALFABETIZANDO PARA A VIDA, DA 4º DIRETO-RIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - 4º DIREC - NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE SUPERAÇÃO DO ANALFA-BETISMO

DELISMO.

O RESULTADO FINAL, se dá por ordem de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E), no endereço eletrônico www.educacao.m.gov.br e nas instalações da 4º Diretoria Regional de Educação - 4º DIREC, do município de São Paulo do Potengi/RN.

Os candidatos classificados deverão comparecer a sede da 4º DIREC, nos dias 07 e 08 de março de 2022 às 9h.

MUNICÍPIO: BARCELONA

BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO							
	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO				
01	FRANCISCA IVANUBIA FERREIRA	048.056.714-08	1°				
02	MARIA EDINILZA AVELINO DA SILVA MARTINS	100.770.364-41	2°				
03	MARIA VITÓRIA GOMES ARAÚJO	060.495.724-61	3°				

#### MUNICÍPIO: BOM JESUS

BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO							
	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO				
01	VALDENICE DOS SANTOS FREITAS	015.266.294-45	1°				
02	JOÃO BATISTA DIAS	110.865.147-00	2°				
03	DIANEIDE MARIA DOS SANTOS	081 644 174-08	30				

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS							
	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO				
01	JOSÉ CORDEIRO DE FREITAS	056.145.024-24	1°				
02	ANA CLEIDE COSTA BENARDO	072.047.304-70	2°				

COORDENADOR BOLSISTA DE MONITORAMENTO DE TURMAS							
	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO				
01	LUCILEIDE COSTA BENARDO	076.400.204-09	l°				
02	RENATA CORDEIRO DE MOURA DIAS	060.667.174-33	2°				
03	ELIANE MARTINS DE SOUZA	066.061.974-14	3°				

## MUNICÍPIO: CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS

BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO						
	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO			
01	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA DE ALMEIDA	056.247.414-56	1°			
02	JANIERISON SANTOS DA SILVA	098.101.414-32	2°			